



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL N.º 449, DE 30 DE MAIO DE 2006.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 439/2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº439/2006 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º: Fica concedido aos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo e aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de São José do Norte de todos os níveis padrões, funções, ativos e inativos, reposição salarial do anuênio 2005 no percentual de 5% (cinco por cento)”.

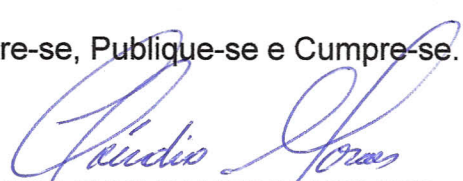
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 30 DE MAIO DE 2006.


JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Administração